

**PARECER Nº 274/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 387/09**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Floriano Pesaro, "acrescenta parágrafo único ao art. 21 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, que estabelece normas sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo, a fim de reservar espaço nos anúncios publicitários para veiculação de assuntos de interesse social". O art. 21 da Lei nº 14.223/06 ("Lei Cidade Limpa") estabelece que a veiculação de anúncios publicitários no mobiliário urbano será feita nos termos estabelecidos em lei específica, de iniciativa do Executivo. O parágrafo a ser acrescentado ao art. 21 prevê, além da reserva de espaço nos anúncios publicitários, que seja determinado na citada lei específica, qual a área mínima do referido espaço, quais temas serão considerados de interesse social, a quem cabe a responsabilidade pela escolha dos temas e por sua forma de apresentação. Conforme justificativa, a propositura objetiva estabelecer parâmetros ao Poder Executivo para que, ao propor a lei específica, leve em conta a veiculação de assuntos de interesse social, sem prejuízo da publicidade de natureza comercial, inclusive como forma de exercício da responsabilidade social dos anunciantes, adotando-se temas como o combate à exploração do trabalho infantil, a educação para a cidadania, para o trânsito e para o meio ambiente. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à aprovação. A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação. Sala da Comissão de Administração Pública, em 04.05.11.

Eliseu Gabriel – PSB - Presidente

Marta Costa – DEM - Relator

José Ferreira (Zelão) – PT

José Rolim - PSDB

Edir Sales – DEM

Carlos Neder – PT